

lei nº 106



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 001061948  
Projeto: 01101948  
Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: CREDITO



DATA 17 / 12 / 48

**DIGITALIZADO**

PROJETO DE LEI Nº 110

EM: 21, 11, 01

Roberto Stoch  
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: autoriza o Prefeito Mal a abrir  
um crédito especial de cr\$ 429.401,90  
ao vigente orçamento de despesa, para  
repor os pagamentos de contas pro-  
cessadas dos exercícios de 1945, 46 e 47.

VEREADOR

Prefeito Municipal

LEI

Nº

106

DE

9 / 12 / 48

DIOM

Nº

4433

DE

17 / 12 / 48

ARQUIVO



# Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N.º

Fortaleza,

LEI N.º 106 DE 9 DE Dezembro DE 1948



Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial de Cr. \$729.401,90, ao vigente orçamento da despesa, para ocorrer aos pagamentos de contas processadas e comprovadas dos exercícios de 1945, 1946 e 1947.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$729.401,90 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E HUM CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), ao vigente orçamento da despesa, ao título Encargos Diversos, para ocorrer aos pagamentos dos compromissos assumidos pela Administração Municipal, constantes de contas processadas e comprovadas dos exercícios de 1945, 1946 e 1947.

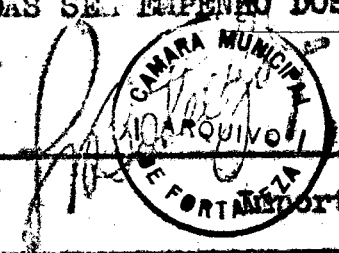
Art. 2º - As contas de que trata o artigo anterior são as constantes da relação anexa, a qual faz parte integrante desta lei, ficando o Prefeito Municipal autorizado a pagá-las, parte em apólices do empréstimo de que trata a Lei Municipal nº 4, de 10 de Março de 1948, e parte em dinheiro, sendo que os pagamentos de importâncias inferiores a Cr. \$100,00 (CEM CRUZEIROS) serão necessariamente feitos em dinheiro.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE  
DE 1948.

---

PREFEITO MUNICIPAL



Credores

Importancia

A. Barbosa .....	1.160,00
A. Pinheiro & Cia. ....	560,00
Alberto Sá (Engenheiro) .....	50.000,00
Assis Bezerra & Cia. ....	764,00
Antonio Arruda & Cia. ....	16.000,00
Atlantic Refining Company of Brasil .....	4.393,60
Afonso Cavalcante .....	24.230,20
Alfredo Mamede .....	340,00
Agencia Alvaro de Castro Correia .....	6.426,00
Baltazar & Cesar .....	530,40
Barbosa & Hora .....	720,00
Bezerra & Braga .....	810,00
S/A Correio do Ceará .....	810,00
S/A Industria, digo Comercio e Industria Matos ....	379,90
Casa Zuca Acioli Ltda. ....	715,00
Casa Parente Importadora S/A .....	5.227,30
Casa Lpinas .....	4.977,00
Casa F. Holanda Ltda. ....	3.960,30
Casa J. Lopes S/A .....	4.371,30
Cooperativa Agricola Central do Estado do Ceará Ltda. ....	2.430,00
Carneiro & Gentil .....	41.364,70
Correia Ferreira & Cia. Ltda. ....	1.926,00
Ceará Light .....	112.391,70
Carlos Braga & Cia. ....	1.495,00
Clovis Mendes .....	210,00
Camillo Cavalcante .....	315,00
Castro Rodrigues & Cia. ....	2.240,00
Carlos Inagada & Filho .....	11.849,30
Conrado Cabral S/A .....	1.641,00
Conrado & Quixadá Ltda. ....	15.925,20
Diretoria Regional dos Correios e Teleg. do Ceará ..	29,40
Daniel Carneiro Job .....	11.884,00
Edgar Albuquerque & Cia. ....	70,00
Edgar C. Rola .....	270,00
Estabelecimento Eduardo Bezerra S/A .....	6.851,00
Elizeu Duarte .....	2.958,00
Eletrificadora Cearense S/A .....	6.000,00
Emporio de Bebidas Ltda .....	3.608,00
F. A. de Albuquerque & Irmão .....	670,00

## Continuação

F. Fernandes & Cia. ....	663,20
F. Herminio .....	1.485,00
Falcão & Cia. ....	5.503,90
Francisco de Barros Alencar .....	186,00
Francisco Fausto Fonseca .....	450,00
Francisco Martins de Araujo .....	1.104,00
G. Magela & Cia. ....	3.291,00
Gomes & Barbosa .....	625,00
Gutte nburg Teles & Cia. ....	2.860,00
Hortencio Mota & Cia. ....	160,00
H. R. de Oliveira .....	1.053,50
Imobiliária José Gentil S/A .....	671,60
Irmãos Ferreira Ltda .....	7.518,00
Irmãos Pinto Ltda .....	12.619,00
Imprensa Oficial .....	49.969,50
J. Felinto & Cia. ....	190,00
J. Macêdo & Cia. ....	560,00
J. Tomé de Saboia & Cia. ....	23.600,70
J. Torquato & Cia. ....	11.005,40
J. Mororó .....	380,00
Jorge Bolfin & Cia. ....	6.950,00
Jader R. da Silva & Filho .....	2.140,00
José Raimundo da Costa .....	2.202,00
L.G. Souza & Cia. Ltda. ....	950,20
Laboratorios Silva Araujo Roussel S/A .....	2.435,00
Livraria Aquitas Ltda .....	670,60
Luiz de Melo & Cia. ....	10.628,80
M. F. Alves .....	26.400,00
M. Chaves .....	28.355,00
Mario Jataí & Cia. Ltda. ....	325,00
Monte & Cia. ....	7.311,20
Machado & Studart .....	11.800,30
Morais & Cia. ....	2.734,00
Moageira Cearense Ltda. ....	1.920,00
Naurelio Chiorboli .....	262,20
Mario Costa .....	750,00
Manuel José de Lima .....	1.200,00
Maria das Dores Albuquerque .....	198,00
Monitor Comercial .....	2.200,00
N. S. Souza .....	600,00
Organização Silveira Alencar Ltda. ....	8.976,30



## Continuação

Oliveira Cesar & Cia. ....	300,00
Oscar Juacaba .....	1.330,50
P. de Matos .....	240,00
Pedro Carlos & Cia. Ltda. ....	6.241,00
Portela & Cia. Ltda. ....	1.166,00
Patronato de R. S. Auxiliadora .....	1.374,50
Quinderé & Cia. ....	1.255,00
Quixadá & Cia. ....	3.425,30
Raimundo Duarte Barros .....	10.340,00
Rogério de Aguiar .....	3.370,00
Rodrigues & Carneiro .....	10.783,00
Secret. dos Negocios da Fazenda (Estado do Ceará) .....	4.200,00
Standard Oil Co of Brasil .....	3.260,00
Silvino C. Cabral .....	500,00
Silvino Silva .....	810,00
Studar & Cia. Ltda. ....	19.242,50
Tertuliano Vieira & Filho .....	2.250,00
Vicente Amato Sobrinho .....	1.259,30
Casa Juvenal Galeno .....	6.300,00
José Martins Alves .....	200,00
Halil Othob S/A e Jacob Elias & Izídio .....	21.500,00
Vicente Nepomuceno .....	1.620,00
Zenaide Sobreira Bandeira .....	8.000,00
Antonio de Rêgo Lima .....	13.625,00
<u>Portarias e Folhas de pagamento de passagens:</u>	
Portaria nº 13 de 2/1/48 .....	500,00
Idem nº 18 de 2/1/48 .....	200,00
Idem nº 19 de 2/1/48 .....	200,00
Idem nº 62 de 5/1/48 .....	350,00
Idem nº 68 de 5/1/48 .....	300,00
Idem nº 200 de 13/2/48 .....	350,00
Idem nº 235 de 15/2/48 .....	183,30
Idem nº 4058 de 5/1/48, alda 5/19/47 .....	700,00
Idem nº 4083 de 31/12/47 .....	800,00
Idem nº 4094 de 31/12/47 .....	1.600,00
Folha de pagamento Laura Hernes Augusta .....	300,00
Idem de Francisco das C. Guilhon .....	285,00
Idem de João Ribeiro da Silva .....	83,30
Idem de José Sampaio Barroso, digo Barros .....	120,00



---

Credores

---

Importancia

Continuação

Folha de pagamento de diversos .....	1.754,00
Idem de Antonio Moreira Lima .....	<u>2.160,00</u>
Total Cr. ....	<u>729,401,90</u>



# Prefeitura Municipal de Fortaleza 16

Fortaleza,

MENSAGEM Nº 12



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

Ao assumir as funções de Prefeito de Fortaleza, encontrei a administração com um deficit superior a Cr\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE / CRUZEIROS) e, agravando essa anômala situação, enorme quantidade de contas processadas dos exercícios de 1945, 1946 e 1947, sem o necessário / crédito orçamentário.

Segundo a relação dessas contas, verifica-se tratar-se de uma série de compromissos assumidos, não só com o comércio mas com os funcio-  
nários da própria Repartição, credores que se encontram, portanto, no / desembolso de importâncias, algumas das quais vultosas, desde o exercí-  
cio de 1945.

Entende-se não ser lícito protelar, por mais tempo, o pagamento de tais contas, as quais constituem, como já se afirmou, compromissos / da Municipalidade.

O projeto de lei anexo pede autorização para a abertura de um / crédito especial da importância de Cr\$729.401,90 (SETECENTOS E VINTE E / NOVE MIL, QUATROCENTOS E HUM CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), afim de o-  
correr aos pagamentos das contas aludidas, esclarecendo-se, aqui, que / os recursos disponíveis estão previstos na Lei nº4, de 10/3/1948, que / autorizou a realização de um empréstimo em apólices no valor de Cr\$.....  
5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), combinada com o Decreto nº..  
844, de 5/5/1948, e Regulamento anexo.

Do mérito desta solicitação, bem julgará essa egrégia Câmara, a-  
través da exposição feita na presente mensagem, já que se compreende ser  
bôa norma de orientação administrativa a manutenção do equilíbrio do /  
crédito, destinando-se isso à inspiração da confiança coletiva para e-/  
feito do maior prestígio do poder público.

*A Coru. de Juazeiro  
16/8/48 M. S. de A.*



# Prefeitura Municipal de Fortaleza

Fortaleza,

-- 2 --



Sem outro assunto no momento, apresento a V.Excia. e demais membros dessa Câmara, protestos de estima e consideração.

*acrísio moreira da rocha*

ACRÍSIO MOREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Fortaleza

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 110.....



Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial de Cr\$729.401,90, / ao vigente orçamento da despesa, para ocorrer aos pagamentos de contas processadas e comprovadas dos exercícios de 1945, 1946 e 1947.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$729.401,90 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E HUM CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), ao vigente orçamento da despesa, ao título Encargos Diversos, para ocorrer aos pagamentos dos compromissos assumidos pela Administração Municipal, constantes de contas processadas e comprovadas dos exercícios de 1945, 1946 e 1947.

Art. 2º - As contas de que trata o artigo anterior são as constantes da relação anexa, a qual faz parte integrante desta Lei, ficando o Prefeito Municipal autorizado a pagá-las, parte em apólices do / empréstimo de que trata a Lei Municipal nº 4, de 10 de Março de 1948, e parte em dinheiro, sendo que os pagamentos de importâncias inferiores a Cr\$100,00 (CEM CRUZEIROS) serão necessariamente feitos em dinheiro.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1948.

PREFEITO MUNICIPAL


RELAÇÃO DAS CONTAS E ORDEM DE COMPRA PROCESSADAS SEM EMPENHO DOS EXERCÍ-  
CIOS DE 1945, 1946 e 1947.



Credores	Importancia
A. Barboza .....	1.160,00 ✓
A. Pinheiro & Ca.....	560,00 ✓
Alberto Sá (engenheiro).....	50.000,00 ✓
Assis Bezerra & Ca.....	764,00 ✓
Antonio Arruda & Ca.....	16.000,00 ✓
Atlantic Refining Company of Brasil.....	4.393,60 ✓
Afonso Cavalcante.....	24.230,20 ✓
Alfredo Mamede.....	340,00 ✓
Agencia Alvaro de Castro Correia.....	6.426,00 ✓
Baltar & Cesar.....	530,40 ✓
Barboza & Moura.....	720,00 ✓
Bezerra & Braga.....	810,00 ✓
S/A Correio do Ceará.....	810,00 ✓
S/A Industria, digo Comercio e Industria Matos.....	379,90 ✓
Casa Zuca Acioli Ltda.....	715,00 ✓
Casa Parente Importadora S/A.....	5.227,30 ✓
Casa Lohner.....	4.977,00 ✓
Casa F. Holanda Ltda.....	3.960,80 ✓
Casa J. Lopes S/A.....	4.371,30 ✓
Cooperativa Agricola Central do Estado do Ceará Ltda..	2.430,00 ✓
Carneiro & Gentil.....	41.364,70 ✓
Correia Ferreira & Ca. Ltda.....	1.926,00 ✓
Ceará Light.....	112.391,70 ✓
Carlos Braga & Ca.....	1.495,00 ✓
Clovis Mendes.....	210,00 ✓
Camilo Cavalcante.....	315,00 ✓
Castro Rodrigues & Ca.....	2.240,00 ✓
Carlos Juaçaba & Filho.....	11.849,30 ✓
Conrado Cabral S/A.....	1.641,00 -
Conrado & Quixadá Ltda.....	15.925,20 ✓
Diretoria Regional dos Correios Telegrafos do Ceará...	29,40 ✓
Daniel Carneiro Job.....	11.884,00 ✓
Edgar Albuquerque & Ca.....	70,00 ✓
Edgar C. Rola.....	270,00 ✓
Estabelecimento Eduardo Bezerra S/A.....	6.851,00 ✓
Elizeu Duarte.....	2.958,00 ✓
Eletrificadora Cearense S/A.....	6.000,00 ✓
Emporio de Bebidas Ltda.....	3.608,00 ✓
F. A. de Albuquerque & Irmão.....	670,00 ✓

continua

## continuação



F. Fernandes & Ca.....	663,20 ✓
F. Herminio.....	1.485,00 ✓
Falcão & Ca.....	5.503,90 ✓
Francisco de Barros Alencar.....	186,00 ✓
Francisco Fausto Fonsêca.....	450,00 ✓
Francisco Martins de Araujo.....	1.104,00 ✓
G. Magela & Ca.....	3.291,00 ✓
Gomes & Barboza.....	625,00 ✓
Gutenberg Teles & Ca.....	2.860,00 ✓
Hortencio Mota & Ca.....	160,00 ✓
H. R. de Oliveira.....	1.039,50 ✓
Imobiliária José Gentil S/A.....	671,60 ✓
Irmãos Ferreira Ltda.....	7.518,00 ✓
Irmãos Pinto Ltda.....	12.619,00 ✓
Imprensa Oficial.....	49.969,50 ✓
J. Felinto & Ca.....	190,00 ✓
J. Macêdo & Ca.....	860,00 ✓
J. Tomé de Saboia & Ca.....	23.600,70 ✓
J. Torquato & Ca.....	11.003,40 ✓
J. Mororó.....	380,00 ✓
Jorge Bomfim & Ca.....	6.950,00 ✓
Jader R. da Silva & Filho.....	2.140,00 ✓
José Raimundo da Costa.....	2.202,00 ✓
L. G. Souza & Ca. Ltda.....	950,20 ✓
Laboratorios Silva Araujo Roussel S/A.....	2.439,00 ✓
Livraria Aequitas Ltda.....	670,60 ✓
Luiz de Melo & Ca.....	10.628,80 ✓
M. F. Alves.....	26.400,00 ✓
M. Chaves.....	28.355,00 ✓
Mario Jataí & Ca. Ltda.....	325,00 ✓
Monte & Ca.....	7.311,20 ✓
Machado & Studart.....	11.800,30 ✓
Morais & Ca.....	2.734,00 ✓
Moageira Cearense Ltda.....	1.920,00 ✓
Maurelio Chiorboli.....	262,20 ✓
Mario Costa.....	750,00 ✓
Manuel José de Lima.....	1.200,00 ✓
Maria das Dores Albuquerque.....	198,00 ✓
Monitor Comercial.....	2.200,00 ✓
N. S. Souza.....	600,00 ✓
Organização Silveira Alencar Ltd.....	8.976,30 ✓



## continuação

Oliveira Cesar & Ca.....	300,00 ✓
Oscar Juacaba.....	1.330,50 ✓
P. de Matos.....	240,00 ✓
Pedro Carlos & Ca. Ltda.....	6.241,00 ✓
Portela & Ca. Ltda.....	1.166,00 ✓
Patronato de N. S. Auxiliadora.....	1.374,50 ✓
Quinderé & Ca.....	1.555,00 ✓
Quixadá & Ca.....	3.425,30 -
Raimundo Duarte Barros.....	10.340,00 -
Rogério de Aguiar.....	6.370,00 ✓
Rodrigues & Carneiro.....	10.783,00 -
Secretaria dos Negocios da Fazenda (Estado de Ceará)....	4.200,00 -
Standard Oil C <sup>o</sup> of Brasil.....	3.260,00 -
Silvino C. Cabral.....	500,00 ✓
Silvino Silva.....	810,00 -
Studart & Ca. Ltda.....	19.242,50 ✓
Tertuliano Vieira & Filho.....	2.250,00 -
Vicente Amato Sobrinho.....	1.259,30 -
Casa Juvenal Galeno.....	6.300,00 -
José Martins Alves.....	200,00 -
Kalil Otoch S/A e Jacob Elias & Irmão.....	21.500,00 ✓
Vicente Nepomuceno.....	1.620,00 ✓
Zenaide Sobreira Bandeira.....	8.000,00 ✓
Antonio do Rêgo Lima.....	13.625,00 ✓

Portarias e Folhas de pagamento de pessoal:

Portaria nº 13 de 2/1/48.....	500,00 -
Idem nº 18 de 2/1/48.....	200,00 -
Idem nº 19 de 2/1/48.....	200,00 -
Idem nº 62 de 5/1/48.....	350,00 ✓
Idem nº 68 de 5/1/48.....	300,00 ✓
Idem nº. 200 de 13/2/48.....	350,00 ✓
Idem nº. 235 de 16/2/48.....	183,30 ✓
Idem nº 4058 de 5/1/48, alías. 5/12/47.....	700,00 ✓
Idem nº 4083 de 31/12/47.....	800,00 ✓
Idem nº 4094 de 31/12/47.....	1.600,00 ✓
Folha de pagamento Laura Hermes Augusta.....	300,00 -
Idem de Francisco das C. Guilhon.....	225,00 ✓
Idem de João Ribeiro da Silva.....	83,30 ✓
Idem de João Sampaio Barrozo, digo Barros.....	120,00 ✓



Credores	Importancia
----------	-------------

continuação

Folha de pagamento de diversos.....	1.754,00 -
Idem de Antonio Moreira Lima.....	2.160,00 -
Total Cr \$.....	<u>729.401,90 -</u>

Contas de Trancas  
Processo nº 37



A Comissão de Finanças, diante das explicações contidas no ofício nº 485 de 4 de Novembro de 1948, do Exmo. Snr. Prefeito Municipal, extranha o fato de haver sido pago já em apolices mais de um milhão de cruzeiros e agora necessitar-se de uma abertura de credito, entretanto, a bem da boa marcha administrativa, aceita referidas ponderações e opina pela aceitação do projeto, sugerindo que se solicite do Chefe do Executivo a relação das dividas municipais a serem pagas por mencionado processo a fim de que a Camara Municipal ~~se~~ faça a autorização aparentemente indispensavel, apesar da lei nº 4, de 10 de Março de 1948.

Sala das Reuniões da Comissão de Finanças da Camara Municipal de Fortaleza, 22 de Novembro de 1948

Alisio Lamas  
Presidente

José Inácio Lavaleante  
Relator

Alano F. S.

Galvão de Mello F. S.

José Inácio Lavaleante

Despachado de urgencia  
22/11/48  
Aprovado em 12 de Novembro de 1948  
Despachado em 12 de Novembro de 1948  
Interessado  
Rafael F. S.

Aprovado em 22 de Novembro de 1948  
despachado - a Com. de Bud. F. S.  
Em 20 de Nov. 1948  
Rafael F. S.  
Braz de Azevedo



Nº. 485/NF.....

Fortaleza, 4 de Novembro de 1948.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, comunico a V.Excia. que as informações, fornecidas pela Secretaria Municipal/ de Fazenda, a propósito das solicitações constantes do ofício nº 877, dessa Câmara, foram as seguintes:

"De acôrdo com os elementos fornecidos pela Contadoria General, vem esta Secretaria dar solução ao pedido da Câmara Municipal, contido no ofício nº 877, de 30 de Agosto transato, solicitando as informações seguintes:

- a) Relação das contas pagas ou por pagar pelas apólices emitidas por fôrça da lei nº 4, de 10 de Março de 1948;
- b) Qual a importância a ser paga em apólices nas contas // objeto do presente projeto;
- c) Motivo da inclusão das portarias do presente ano;
- d) Fim a que se destina e razão de sua não inclusão nas respectivas rubricas;
- e) Razão das folhas de pagamento e porque de seu pagamento / por Encargos Diversos.

Com relação ao item a, informa a Contadoria que é de Cr\$... 1.024.000,00 (HUM MILHÃO E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) o valor das contas já pagas pelas apólices emitidas pela Lei nº 4, de 10 de Março de 1948, montando a Cr\$3.976.000,00 (TRES MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), aproximadamente, as demais, classificadas sob a rubrica "Restos a pagar" e que serão liquidadas por meio das mencionadas apólices.

Quanto ao item b, à conta do crédito de Cr\$729.401,90, a / que se refere o projeto, deverá ser paga, em apólices, a quantia de Cr\$715.400,00, correspondendo a parcela de Cr\$14.001,90 à parte fraccionária, a ser paga em numerário, porquanto o empréstimo autorizado pela citada lei se destinou a saldar toda a dívida fluante da Prefeitura, calculada em números redondos. Assim, as / quantias inferiores a Cr\$100,00 serão pagas em dinheiro.

*A Cont. de Finanças  
8/11/48 R. R. R. R. R.*



Nº. ....

Fortaleza,

Referindo-se aos itens c e d, informa a Contadoria / que a inclusão de portarias datadas do ano em curso, decorre do fato de provirem as despesas de gratificação por serviços extraordinários correspondentes ao mês de Dezembro do ano p. passado, autorizadas, porém, depois do último dia do mês e, / como tãl, classificadas sob a rubrica "Exercícios Findos".

Relativamente ao item e: não correm à conta do título "Encargos Diversos" as despesas referentes às folhas de / pagamento incluídas, também classificadas como "Exercícios / Findos", as quais, provindo de vencimentos de funcionários / licenciados no momento da confecção das folhas, deixaram de ser computadas pelas Secções onde se encontravam os mesmos / lotados. Estão nestas condições as relacionadas com os vencimentos dos funcionários Laura Hermes Augusto e Francisco das Chagas Guilhon, que só foram confeccionadas após o encerra- / mento do exercício, e a proveniente do salário família, re- / querido pelo sr. Antônio Moreira Lima. Referem-se as demais à remuneração com pessoal variavel, em idênticas condições."/

ass.) Eduardo Pompeu, Secretário Municipal de Fa-  
zenda."

Sem outro assunto no momento, apresento a V.Excia.  
protestos de estima e consideração.



o/c

---

R. ROCHA MOREIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO



A Comissão de Finanças estudando a mensagem nº 12 do Exmo. Snr. Prefeito Municipal opina que a lei nº 4 desta Câmara, de 10 de Março de 1948, autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a emitir Cr\$ 5.000.000,00 em apolices, afim de atender ao pagamento de dividas atrazadas da Municipalidade e equilibrar suas finanças.

Surge agora, a mensagem objeto de estudo, pedindo a abertura de um crédito de Cr\$ 729.404,90, ao titulo de Encargos Diversos, para pagar dividas de 1945, 1946 e 1947, de identica importancia. Demais, da relação apresentada constam portarias do exercicio de 1948 e varias folhas de pagamento, sem data estabelecida, nem rubrica determinada.

Na lei nº 4 esta Câmara autorizou a emissão ao mesmo passo que estabeleceu a sua finalidade. Estaria assim dispensado o Exmo. Snr. Chefe do Executivo Municipal de solicitar do Legislativo Municipal a abertura de credito em apolices, como se constata da presente lei, onde se vê o proposito de pagar referidas dividas "parte em apolices, parte em dinheiro".

Não dispondo a Comissão de Finanças de elementos seguros para se manifestar, pelas razões expostas, pede a esta Câmara solicitar do Executivo as seguintes informações:

- a) - Relação das contas pagas ou por pagar pelas apolices emitidas por força da lei nº 4 de 10 de Março de 1948.
- b) - Qual a importancia a ser paga em apolices nas contas objeto do presente projeto.
- c) - Motivo da inclusão das portarias do presente ano.
- d) - Fim a que se destina e razão de sua não inclusão nas respectivas rubricas.
- e) - Razão das folhas de pagamento e porque de seu pagamento por Encargos Diversos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Setembro de 1948.

Handwritten signature and date: 30.9.48

Handwritten signature: Presidente e Diretor José Inácio Cavalcanti



# Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



Of. N.º

Fortaleza,

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO

PROJETO DE LEI N. 110:

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial de Cr\$729.401,90, ao vigente orçamento da despesa, para ocorrer aos pagamentos de contas processadas e comprovadas dos exercícios de 1945, 1946 e 1947.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$729.401,90 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCIENTOS E HUM CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), ao vigente orçamento da despesa, ao título Encargos Diversos, para ocorrer aos pagamentos dos compromissos assumidos pela Administração Municipal, constantes de contas processadas e comprovadas dos exercícios de 1945, 1946 e 1947.

Art. 2º - As contas de que trata o artigo anterior são as constantes da relação anexa, a qual faz parte integrante desta lei, ficando o Prefeito Municipal autorizado a pagá-las, parte em apólices do empréstimo de que trata a Lei Municipal nº 4, de 10 de Março de 1948, e parte em dinheiro, sendo que os pagamentos de importâncias inferiores a Cr.\$100,00 (CEM CRUZEIROS) serão necessariamente feitos em dinheiro.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 2 de Dezembro de 1948.

Aprovado 3/12/48  
M. de S. P. de S. P.

Americo Parreia  
Gervasio de Melo Torres  
Júlio César Cavalcanti  
José Augusto de Lima

7  
 RELAÇÃO DAS CONTAS E ORDEM DE COMPRA PROCESSADAS SEM EMPENHO DOS EXERCÍCIOS DE 1945, 1946 e 1947.

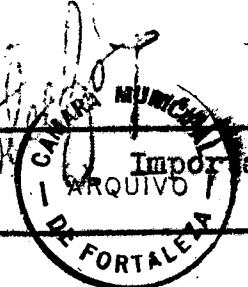


Credores

A. Barbosa .....	1.160,00
A. Pinheiro & Cia. ....	560,00
Alberto Sá (Engenheiro) .....	50.000,00
Assis Bezerra & Cia. ....	764,00
Antonio Arruda & Cia. ....	16.000,00
Atlantic Refining Company of Brasil .....	4.393,60
Afonso Cavalcante .....	24.230,20
Alfredo Mamede .....	340,00
Agencia Alvaro de Castro Correia .....	6.426,00
Baltazar & Cesar .....	530,40
Barbosa & Moura .....	720,00
Bezerra & Braga .....	810,00
S/A Correio do Ceará .....	810,00
S/A Industria, digo Comercio e Industria Matos ....	379,90
Casa Zuca Acioli Ltda. ....	715,00
Casa Parente Importadora S/A .....	5.227,30
Casa Lohner .....	4.977,00
Casa F. Holanda Ltda. ....	3.960,80
Casa J. Lopes S/A .....	4.371,30
Cooperativa Agricola Central do Estado do Ceará Ltda.	2.430,00
Carneiro & Gentil .....	41.364,70
Correia Ferreira & Cia. Ltda. ....	1.926,00
Ceará Light .....	112.391,70
Carlos Braga & Cia. ....	1.495,00
Clovis Mendes .....	210,00
Camilo Cavalcante .....	315,00
Castro Rodrigues & Cia. ....	2.240,00
Carlos Juçaba & Filho .....	11.849,30
Conrado Cabral S/A .....	1.641,00
Conrado & Quixadá Ltda. ....	15.925,20
Diretoria Regional dos Correios e Teleg. do Ceará ..	29,40
Daniel Carneiro Job .....	11.884,00
Edgar Albuquerque & Cia. ....	70,00
Edgar C. Rola .....	270,00
Estabelecimento Eduardo Bezerra S/A .....	6.851,00
Elizeu Duarte .....	2.958,00
Eletrificadora Cearense S/A .....	6.000,00
Emporio de Bebidas Ltda .....	3.608,00
F. A. de Albuquerque & Irmão .....	670,00

Continua.....

Credores



Importancia

Continuação

F. Fernandes & Cia. ....	663,20
F. Herminio .....	1.485,00
Falcão & Cia. ....	5.503,90
Francisco de Barros Alencar .....	186,00
Francisco Fausto FONSECA .....	450,00
Francisco Martins de Araujo .....	1.104,00
G. Magela & Cia. ....	3.291,00
Gomes & Barbosa .....	625,00
Gutte nberg Teles & Cia. ....	2.860,00
Hortencio Neta & Cia. ....	160,00
H. R. de Oliveira .....	1.033,50
Imobiliária José Gentil S/A .....	671,60
Irmãos Ferreira Ltda .....	7.518,00
Irmãos Pinto Ltda .....	12.619,00
Imprensa Oficial .....	49.969,50
J. Felinto & Cia. ....	190,00
J. Macêdo & Cia. ....	860,00
J. Tomé de Saboia & Cia. ....	23.600,70
J. Torquato & Cia. ....	11.003,40
J. Mororó .....	380,00
Jorge Bomfim & Cia. ....	6.950,00
Jader R. da Silva & Filho .....	2.140,00
José Raimundo da Costa .....	2.202,00
L.G. Souza & Cia. Ltda. ....	950,20
Laboratorios Silva Araujo Roussel S/A .....	2.433,00
Livraria Aequitas Ltda .....	670,60
Luiz de Melo & Cia. ....	10.628,80
M. F. Alves .....	26.400,00
M. Chaves .....	28.355,00
Mario Jataí & Cia. Ltda. ....	325,00
Monte & Cia. ....	7.311,20
Machado & Studart .....	11.800,30
Morais & Cia. ....	2.734,00
Moageira Cearense Ltda. ....	1.920,00
Maurelio Ghiorboli .....	262,20
Mario Costa .....	750,00
Manuel José de Lima .....	1.200,00
Maria das Dores Albuquerque .....	198,00
Monitor Comercial .....	2.200,00
N. S. Souza .....	600,00
Organização Silveira Alencar Ltda. ....	8.976,30

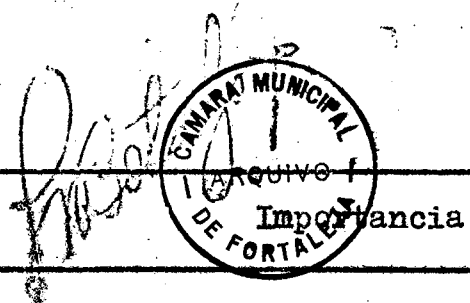


Credores	Importancia
----------	-------------

Continuação

Oliveira Cesar & Cia. ....	300,00
Oscar Juacaba .....	1.330,50
P. de Matos .....	240,00
Pedro Carlos & Cia. Ltda. ....	6.241,00
Portela & Cia. Ltda. ....	1.166,00
Patronato de N. S. Auxiliadora .....	1.374,50
Quinderé & Cia. ....	1.155,00
Quixadá & Cia. ....	3.425,30
Raimundo Duarte Barros .....	10.340,00
Rogério de Aguiar .....	3.370,00
Rodrigues & Carneiro .....	10.783,00
Secret. dos Negocios da Fazenda (Estado do Ceará) .....	4.200,00
Standard Oil Co of Brasil .....	3.260,00
Silvino C. Cabral .....	500,00
Silvino Silva .....	810,00
Studar & Cia. Ltda. ....	19.242,50
Tertuliano Vieira & Filho .....	2.250,00
Vicente Amato Sobrinho .....	1.259,30
Casa Juvenal Galeno .....	6.300,00
José Martins Alves .....	200,00
Malil Otoch S/A e Jacob Elias & Irmão .....	21.500,00
Vicente Nepomuceno .....	1.620,00
Zenaide Sobroira Bandeira .....	8.000,00
Antonio do Rêgo Lima .....	13.625,00
<u>Portarias e Folhas de pagamento de pessoal:</u>	
Portaira nº 13 de 2/1/48 .....	500,00
Idem nº 18 de 2/1/48 .....	200,00
Idem nº 19 de 2/1/48 .....	200,00
Idem nº 62 de 5/1/48 .....	350,00
Idem nº 68 de 5/1/48 .....	300,00
Idem nº 200 de 13/2/48 .....	350,00
Idem nº 235 de 16/2/48 .....	183,30
Idem nº 4058 de 5/1/48, aliás 5/12/47 .....	700,00
Idem nº 4093 de 31/12/47 .....	800,00
Idem nº 4094 de 31/12/47 .....	1.600,00
Folha de pagamento Laura Hermes Augusta .....	300,00
Idem de Francisco das C. Guilhon .....	225,00
Idem de João Ribeiro da Silva .....	83,30
Idem de José Sampaio Barroso, digo Barros .....	120,00

Credores



Continuação

Folha de pagamento de diversos .....	1.754,00
Idem de Antonio Moreira Lima .....	<u>2.160,00</u>
Total Cr. ....	<u>729,401,90</u>